

LEI Nº 475/2013

HIDROLÂNDIA, 10 DE OUTUBRO DE 2013.

**“AUTORIZA REALIZAÇÃO DE
DESPESA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, realizar despesa pública no presente exercício, para realização do evento Canta Goiás.

Parágrafo único – O evento Canta Goiás 2013, deverá ocorrer no dia 04 de novembro de 2013, véspera do aniversário de Hidrolândia.

Art. 2º - O poder executivo poderá efetuar despesas no valor em até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no evento descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito Municipal